



Grande Capítulo da Ordem DeMolay do Estado de Minas Gerais



DECRETO Nº 91

FÁBIO JOSÉ FABRÍCIO TAVARES, Grande Mestre Estadual e **ÁTILA FERREIRA VIEIRA**, Mestre Conselheiro Estadual, ambos do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Regulamento Geral do Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil;

CONSIDERANDO, que a Ordem DeMolay tem como objetivo principal à preparação de melhores cidadãos e líderes para um futuro próximo, enfatizando as Virtudes do Amor Filial, Reverência pelas Coisas Sagradas, Cortesia, Companheirismo, Fidelidade, Pureza e Patriotismo;

CONSIDERANDO, que a Ordem DeMolay, Instituição patrocinada pela Maçonaria Universal, reconhece que é dever de todo homem conhecer a liberdade, segurança, igualdade, retidão, a fraternidade e a união, para que ele tenha um senso igual, eu uma oportunidade, para fazer sempre o melhor que puder em benefício de todos, não apenas em sua própria cidade, estado, ou país, mas em todo o mundo e para todo mundo;

CONSIDERANDO, o inestimável apoio dado ao **Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais**, bem como ao **Supremo Conselho da Ordem DeMolay para o Brasil**, reconhecendo a sua legitimidade em assuntos relacionados a administração de toda a Ordem DeMolay em Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º – Para todos os efeitos legais outorgar o **DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO DEMOLAY** do Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais ao **EX-SOBERANO GRÃO MESTRE DO GRANDE ORIENTE DE MINAS GERAIS – COMAB/CMI, LÁZARO EMANUEL FRANCO SALLES**, por ocasião de sua **ADMINISTRAÇÃO REALIZADA ENQUANTO GRÃO MESTRE**, e por lhe reconhecer todas as virtudes e princípios necessários à preparação de melhores cidadãos e líderes para um futuro melhor.

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual, ao primeiro dias do mês de julho do ano de 2016, ano que o Grande Capítulo do Estado de Minas Gerais comemora seu 11ª aniversário.

FÁBIO JOSÉ FABRÍCIO TAVARES
Grande Mestre Estadual

ÁTILA FERREIRA VIEIRA
Mestre Conselheiro Estadual